PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 365/09
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 282/Gab/09. Em, 14 de Setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1342 de 14 de Setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano a ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDÔNIA - MULTIRON e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o Regime Especial de Urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 465
Recebido em 14/09/09
As 13:00 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANI FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 365/09
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 97/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1342 de 14 de Setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano a ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDÔNIA - MULTIRON e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria, de permissivo legal para doar imóvel, uma vez que se trata de uma entidade civil sem fins lucrativos e necessita de espaço físico para a construção da sede da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DE RONDÔNIA - FACIAM, com o objetivo de estruturar-se e melhor e contribuir com o desenvolvimento do Município, além de melhor servir a população.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em Regime Especial de Urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 14 de Setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 365/09
Folha 004
Assinatura

Projeto de Lei 1342/09

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 14 de 09 de 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDÔNIA – MULTIRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Multidisciplinar de Rondônia - MULTIRON, o imóvel urbano localizado no Loteamento Colina Park, com área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), à ser desmembrado da área maior de 2,420 há do lote 22, gleba 15, remanescente, da Escritura pública em nome do Município de Ouro Preto do Oeste,.

Art. 2º - O prazo para a efetiva ocupação, com a edificação das instalações, é de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para fins a que é destinada a instituição apresentada no projeto em anexo, 'CONSTRUÇÃO DE UMA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DE RONDÔNIA – FACIAM".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:00
Em 14 de 09 de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDÔNIA – MULTIRON
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DA AMAZÔNIA – FACIAM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 365/09
Folha 005
Assinatura

OURO PRETO DO OESTE 31 DE AGOSTO DE 2009

OFÍCIO Nº 05/2009

AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA
MD. SR. JUAN ALEX TESTONI
ASSUNTO: **CESSÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DA AMAZÔNIA**

Senhor Prefeito, dadas as exigências ministeriais acerca da instalação de mais um curso superior em Ouro Preto do Oeste que estabelece, inclusive a documentação da área onde se efetuará a construção civil que abrigará a nova faculdade, a ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDONIA –MULTIRON (**INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 07.802.262/0001-19, COM SEDE PROVISÓRIA À BR 364 KM dois AO LADO DA CEPLAC, SENTIDO JI PARANÁ – MANTENEDORA DA FACIAM)** vem mui respeitosamente solicitar de V. Excia., a cessão de uma área de terra com medidas mínimas de: 100 x 60m nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, para que possamos, terminar a tramitação do projeto junto ao Ministério da Educação, e iniciar o processo instalação da FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DE RONDONIA – FACIAM nesta cidade.

Para avaliação do Poder Executivo e da Egrégia Câmara dos Vereadores já se encontra em vosso gabinete uma cópia da planta baixa, que integra o projeto arquitetônico da obra que pretendemos instalar no próximo biênio.

Informamos que o funcionamento da faculdade no período de construção da obra acontecerá em local que já está sendo estudado por essa diretoria.

A FACIAM trará para Ouro Preto do Oeste e para o Estado de Rondônia o primeiro curso de PSICOPEDAGOGIA DA REGIÃO NORTE, o que tornará o Município e o Estado pioneiros nessa área. O Curso de Psicopedagogia forma e habilita profissionais capazes de atuar na área de psicologia e pedagogia, ao mesmo tempo, além de clínicas especializadas. Há, nesse sentido, uma demanda reprimida muito grande e certamente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 365/09
Folha 006
Assinatura

trará para o Município e para Estado muitos profissionais especializados, o que contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, no município de Ouro Preto do Oeste e da qualidade de vida da população em idade educacional.

A FACIAM tem como Missão Institucional

Servir à comunidade, provendo-a de conhecimentos e gerando recursos importantes para o desenvolvimento científico, econômico, profissional, social e cultural de Ouro Preto do Oeste e região, buscando contribuir sempre para o bem-estar da sociedade de modo a participar do esforço pela melhoria da qualidade de vida, defendendo a expressão e o cumprimento da verdade.

Tem como Objetivos

- ✓ Funcionar como um espaço de atendimento a demandas de indivíduos, grupos e organizações, na elaboração de ações diagnósticas de intervenção e de pesquisa psicológica.
- ✓ Oferecer assessoria e atendimento a comunidade em geral e aos diversos setores da economia da região.
- ✓ Servir como ambiente para a realização de atividades práticas e de estágio para os alunos do curso de formação do psicólogo.
- ✓ Propor atividades que promovam a articulação entre a teoria e a prática profissional em Psicologia, como as supervisões de estágio e eventos de capacitação.

Anexamos ao presente uma cópia do projeto de construção que será executado dentro do prazo em que a FACIAM se compromete.

Sr. Prefeito por ser o que tínhamos, no momento, a requerer, aproveitamos a oportunidade para, no aguardo de vosso deferimento, parabenizá-lo pelo trabalho que V. Excia. vem desenvolvendo no nosso Município e reiterar nossos votos de estima e apreço, e em especial nosso apoio ao seu empenho político e social.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE RONDONIA – MULTIRON
Professor Mestre José Pinheiro Pedroza
Diretor

Adm. José P. Pedroza
Diretor

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME
Autenticidade - 37A66-0BB95-C39F7-7D4AE-63CDB

1 **Nº 8207090551**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Prc 365/09
Folha 007
Assinatura

2 Nome do Profissional: ACHILLES TASSO BRITO FERREIRA	3 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL / ...		4 Nº da Carteira/UF: 1059D RO
5 Endereço do Profissional: RUA DOS SERINGUEIROS, 253	6 Bairro: INCRA	7 Cidade: OURO PRETO DO OESTE - RO	8 Telefone: 69 92368819
9 CEP.: 76920000	10 E-Mail: ACHILLESTASSO@HOTMAIL.COM	11 CPF: 063.341.708-48	
12 Endereço da Obra: ÁREA URBANA	13 Bairro da Obra: ÁREA URBANA	14 Cidade da Obra: OURO PRETO DO OESTE - RO	15 Telefone Obra: (69) 3461-5048
16 Nome do Proprietário/Contratante: ASSOCIAÇÃO MULTIDICIPLINAR DE RONDÔNIA		17 CPF / CGC: 07.802.262/000	
18 Endereço.: BR 364 - KM 41	19 Bairro.: CHACARAS	20 Cidade.: OURO PRETO DO OESTE - RO	21 Telefone.: (69) 3461-5048
22 Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA	23 Registro ou Visto/Crea.:	24 CNPJ.:	
25 Endereço da Empresa.:	26 Bairro.:	27 Cidade.: -	28 Telefone.:
29 Atividade Técnica.: 18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO...	30 Área de Competencia.: 1101 - EDIFICAÇÕES...	31 Tipo de Obra.: 9 - EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER...	
32 do Contrato.: 0,00	33 Número do Contrato.: XXXXXXXXXX	34 Número do Pavimento.: 0	35 Dimensão.: 2.585,70	36 Unidade.: m2
37 Tipo de Contrato.: [X] SERVIÇO			38 Valor da Obra/Serviço.: 0,00	39 Valor dos Honorários.: 0,00

40	41	42	43
[ ] CO-AUTOR	[ ] SUBSTITUIÇÃO	[ ] EMPREGADOR	Entidade de Classe.:
[ ] CO-RESPONSÁVEL	[ ] COMPLEMENTAÇÃO	[ ] EMPREGADO	
[X] INDIVIDUAL	[X] NORMAL	[X] AUTÔNOMO	SENGE
[ ] EQUIPE	[ ] REGULARIZAÇÃO		

44	45	46	47
Vinculada à ART N.: XXXXXXXXXX	Número da Notificação/Auto.: ...	Data do Preenchimento.: 15/07/2009	Valor da Taxa.: 240,00

48

OURO PRETO DO OESTE - 15/07/2009 — Local e Data

ACHILLES TASSO BRITO FERREIRA — Profissional

ASSOCIAÇÃO MULTIDICIPLINAR DE RONDÔNIA — Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS. O CONRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

AUTORIA DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS EDUCACIONAIS, FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E AMBIENTAIS DA AMAZÔNIA - FACIAM, ÁREA TOTAL DAS CONSTRUÇÕES = 2.585,70 M², SENDO: * SALAS DE AULA E SANITÁRIOS = 733,72 M², * BIBLIOTECA, LABORATÓRIOS, SALA DE ARQUIVOS E ALMOXARIFADO = 676,26 M², * SALA DOS PROFESSORES, COORDENAÇÃO DE CURSOS, SECRETARIA, DIRETORIA ACADEMICA E DIRETORIA GERAL = 278,46 M², * AUDITÓRIO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COZINHA E SANITÁRIOS = 897, 26 M².

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

Escritura Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 365/09
Folha 008
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por seu Promotor de Justiça da comarca de Ouro Preto do Oeste, **ALUILDO DE OLIVEIRA LEITE,** na defesa dos Direitos dos Cidadãos, Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Proteção ao Consumidor, assessorado pelos engenheiros **JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE SILVA** e **JORGENOR DIAS MOREIRA; MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,** aqui representada pelo Prefeito Municipal Juah Alex Testoni; **RESIDENCIAL OURO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 10.576.111/0001-02, CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 09.479.123/0001-21,** estas últimas aqui representadas por seu sócio e procurador **BRUNO MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA**, CPF N. 688.574.891-91, doravante denominados de compromissários,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, com estribo legal nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº8.625/93); art. 44, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 93/93); art. 1º, incisos I e IV e art. 5º, §6º, ambos da Lei nº7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, da CF);

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, da CF);

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 365/09
Folha 009
Assinatura

apresentação de projeto de recuperação de área degradada (PRAD), tendo como medida de cada lado trinta metros contados a partir do nível mais alto dos cursos d'água, obedecendo-se raio mínimo de cinqüenta metros das nascentes, consoante disposto no Código Florestal (Lei n. 4.771/65, art. 2°, alínea "a"), a ser submetido à aprovação da SEDAM, no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a execução no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua aprovação pela SEDAM,

CLÁUSULA SEGUNDA – OS COMPROMISSÁRIOS ficam obrigados a remover espécies exóticas das APP´s descrita no item acima e recuperar as margens das nascentes e dos cursos d'águas com vegetação fixadora do solo e com espécies nativas da região, a serem especificadas no plano de recuperação de área degradada (PRAD), a ser aprovada pela SEDAM, de acordo com o cronograma de desembolso e de atividade estabelecido pelo PRAD.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OS COMPROMISSÁRIOS, visando a compensação ambiental, doam as áreas totais das Q13, Q16, Q24, Q25, Q26 e Q27, para o município de Ouro Preto do Oeste, retificando-a como área verde pública, no projeto de readequação a ser apresentado a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste. No entorno das APP´s os compromissários devem apresentar projetos paisagísticos destinados ao lazer, com pista de caminhada e espaços recreativos e reflexivos que futuramente incorporem as APP´s, a serem aprovados pela SEDAM e Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO

OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem a apresentar o projeto paisagístico ao MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, referente as quadras citadas na cláusula terceira, devendo o Poder Público Municipal executá-lo, de acordo com o cronograma nele previsto, ficando a implantação do PRAD ao encargo dos COMPROMISSÁRIOS, conforme cronograma físico nele estabelecido.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 365/09
Folha 010
Assinatura

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182 da CF);

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento urbano denominado "Residencial Colina Park" foi aprovado pelo município de Ouro Preto do Oeste, conforme Decreto n. 7002, de 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o relatório de visita realizado por equipe da SEDAM de Ji-Paraná, que informou que a empresa não respeitou TAC - Termo de Ajustamento de Conduta assinada entre o antigo dono da área e o Ministério Público em Ouro Preto do Oeste, bem como noticiou que as áreas de preservação permanente, em recomposição, foram totalmente suprimidas;

CONSIDERANDO que o parecer técnico elaborado por engenheiros do Ministério Público indicou descumprimento a legislação ambiental e apontou medidas a serem adotadas visando ajustar e corrigir as falhas ocorridas;

RESOLVEM celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta (art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85), que possui natureza de título executivo extrajudicial (art. 585, II, do CPC), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem, em virtude da existência de nascentes e cursos d'água no local do empreendimento denominado de "Residencial Colina Park", que se encontram delimitadas pelas quadras Q13, Q16, Q24, Q25, Q26 e Q27, a recuperar as áreas de preservação permanente (APP) agredidas e alteradas com os serviços feitos por maquinário contratadas pelos compromissários, para a implementação do loteamento, mediante a

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 365/09
Folha 011
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA

OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se, para os fins de proteção das áreas a serem recuperadas, construir cercas com tela, isolando as quadras especificadas no loteamento como sendo Q13, Q16, Q24, Q25, Q26 e Q27 das demais, às suas expensas, dentro do cronograma do PRAD.

CLÁUSULA QUINTA:

OS COMPROMISSÁRIOS se obrigam, para dar publicidade e gerar conhecimento/esclarecimentos a terceiros, mandar confeccionar às suas custas, seis painéis (medindo dois metros de largura por três de cumprimento, suspensa a sua base, a um metro e meio de altura do solo) e afixá-lo em locais de fácil visibilidade (quatro painéis na entrada do loteamento – Q24, Q25, Q26 e Q27 – e dois painéis nas Q13 e Q16), com os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: ESTA ÁREA ENCONTRA-SE EM FASE DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SENDO PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA SEDAM OU PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE. TAC – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2009001060019032 (REG. MP/RO), devendo permanecer em bom estado de conservação até final revitalização, devendo serem afixadas ao término do isolamento da área de APP´s.

CLÁUSULA SEXTA

OS COMPROMISSÁRIOS doam ao MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, área limítrofe ao loteamento "Residencial Colina Park", adquirida pelo sócio FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA de VALDEMAR BRITO DA SILVA e sua esposa LUZIA FERREIRA SILVA, por meio do procurador ABADIO JACINTO DA SILVA, denominado de Lote n. 22-Remanescente (subdivisão do lote 22), da Gleba 15, medindo 02,42ha (dois hectares e quarenta e dois ares), conforme cópia de escritura pública de venda e compra, que deverá ser destinada a construção futura de uma escola pública municipal e/ou posto de saúde municipal, que deverá ser procedida a devida descaracterização de área rural para urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 365/09
Folha 012
Assinatura

ou posto de saúde municipal, que deverá ser procedida a devida descaracterização de área rural para urbana,

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os compromissários se comprometem a apresentar à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, os seguintes projetos para análise da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e posterior aprovação para o loteamento:

I – projeto de readequação do loteamento, mencionando as áreas a serem recuperadas com inclusão do projeto paisagístico;

II – inclusão da quadra 08-A fracionada da Quadra 08, dispondo os lotes a serem criados (12x25), como forma de compensar aos COMPROMISSÁRIOS os lotes incorporados as áreas de preservação permanente e de recreação. Os lotes a serem inseridos, estão compreendidos entre o marco M-27 e M-213, com cumprimento de 213,62 metros, por 25 metros de largura;

III - projeto de escoamento das águas pluviais;

IV- rede de energia elétrica e iluminação pública;

V – projeto de rede de distribuição de água potável.

Parágrafo Único: No silêncio de lei, o prazo para a adoção das medidas administrativas a serem realizadas será aquele fixado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos projetos de readequação previstos na cláusula sétima, sob pena de suspensão imediata da venda dos lotes no empreendimento denominado de "Residencial Colina Park".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 365/09
Folha 013
Assinatura

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE se obriga a não autorizar e a não fornecer licença de qualquer espécie, para edificações em lotes do "Residencial Colina Park", até final aprovação dos projetos de readequação do loteamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS COMPROMISSÁRIOS se obrigam a proceder as devidas retificações no projeto de loteamento, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE a proceder a análise e aprovação das readequações necessários a regularização do loteamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas de elaboração e execução dos projetos referidos nas Cláusulas Primeira a Sétima, deverão ocorrer as expensas dos compromissários, à exceção da execução do projeto paisagístico das áreas ao entorno das APP's, que ficará ao encargo do MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que o descumprimento do presente acordo extrajudicial, ensejará na aplicação de multa, no valor diário, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada cláusula descumprida, independentemente das sanções penais, ficando o Ministério Público encarregado de cobrá-la e que será destinada a uma entidade beneficente a ser oportunamente indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização das atividades descritas no projeto de recuperação ambiental, deverá ser feita pelo Órgão Ambiental competente (SEDAM), emitindo relatórios de acordo com os cronogramas de atividades descritos no PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Pg 365/09
Folha 014
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos **art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, II, do Código de Processo Civil.**

E por estarem de acordo, firmam o presente

Ouro Preto do Oeste, 19 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO: _____

MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE: _____

BRUNO MENDONÇA NUNES DE OLIVEIRA: _____

JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE SILVA: _____

JORGENOR DIAS MOREIRA: _____

VANDERLEI ALVES LEAL: _____

MINORU KATAOCA: _____

TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33 - Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2800
CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro ---xx--- Fls: --o-- Traslado:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 365/09
Folha 015
Assinatura

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número E056, às folhas 128, encontrei lavrado o seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que faz:
FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
A favor de
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Doção, virem que aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (10/09/2009), nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, ELIOMAR RIBEIRO, tabelião, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como outorgante doador **FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, divorciado, conforme averbação da conversão de separação judicial em divórcio constante na Certidão de Casamento Nº 23.788, lavrada a folhas 210 V, do Livro 56, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais de Belém-PA em 25/06/1996, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional Nº 1082/D-CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 033.871.511-87, residente e domiciliado na SQS 216, Bloco E, Apto. 601, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador **ABADIO JACINTO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade Profissional Nº 07243-CRECI da 8ª Região/DF, na qual consta o RG Nº M-7.732.219-SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 003.049.926-74, residente e domiciliado na Quadra 19, Casa 73, Setor Leste, Gama-DF, conforme procuração lavrada à folha 077, do Livro 2386, pelo Cartório do 3ºOfício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, em 27/08/2009; e de outro lado como outorgado donatário **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79, estabelecido na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal **JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG Nº 214.425-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 203.400.012-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 089, nesta Cidade. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo outorgante doador me foi dito que a justo título é senhor e legítimo proprietário de **uma fração ideal de 4,965121050471 89% correspondente a 2,4200ha (dois hectares e quarenta e dois ares)** em condomínio no Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 22-Remanescente (Subdivisão do Lote Nº 22), da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 48,7400ha (quarenta e oito hectares e setenta e quatro ares), localizado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lotes Nºs 23 e 22-A (Subdivisão do Lote Nº 22), da Gleba Nº 15; **a LESTE:** Lotes Nºs 22-A (Subdivisão do Lote Nº 22) e 21-A, da Gleba Nº 15; **ao SUL:** Lotes Nºs 21-A, 12 (canto) e 11, da Gleba 15 (os Lotes Nº 11 e 12, estão separados por uma estrada vicinal); **a OESTE:** Lotes Nºs 11, 10 (canto) separados por uma estrada vicinal e Lote Nº 23, da Gleba Nº 15, conforme Certidão de Inteiro Teor

TABELIONATO RIBEIRO

Bel. Eliomar Ribeiro - Tabelião

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CNPJ 05.911.052/0001-33 - Rua Café Filho, 158 - Fone (0xx69) 3461-2000
CEP 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia

ELIOMAR RIBEIRO - TABELIÃO

Livro ----xx---- Fls: --0-- Traslado:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 365/09
Folha 016
Assinatura

Certidão do Ato Lavrado às folhas 128 do Livro E056 ********** Criminais e JEF, Nº 46507, em nome do doador expedida pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, às 10h28min do dia 03/09/2009, válida por 30 (trinta) dias. 7) Certidão Negativa de Débito Nº 1324707, emitida pelo IBAMA em nome do doador em 03/09/2009, válida até 03/10/2009. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as conseqüências legais decorentes desta dispensa. Os documentos apresentados para lavratura desta escritura, ficam arquivados (originais ou cópias) sob Nº 128, na pasta E056. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Declara ainda o outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não pussi inscrição e/ou vínculos junto ao INSS como empregador, não comercializa, não exporta e nem vende ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições da IN/MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 que aprovou o regulamento da organização e custeio da Seguridade Social tratado pela Lei nº 8.212/91, de 24/07/1991. Finalmente pelas partes me foi dito que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. ELIOMAR RIBEIRO, quem digitou. Eu,(a.) ELIOMAR RIBEIRO, tabeliã, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$0,00; Emolumentos: R$0,00; Custas: R$0,00; Selo de Fiscalização: R$(ISENTO).********** (a.) 01-ABADIO JACINTO DA SILVA 02-JUAN ALEX TESTONI********** Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente Certidão. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Valor: R$0,0; Cartório R$0,0; TJ/Selo R$0,0.

O referido é Verdade e dou fé.

Ouro Preto D'Oeste, 11 de setembro de 2009

Em Testº _____ da Verdade

JEDIEL REGMAS SABAINI FERNANDES
Escrevente Autorizado

Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPO

OURO PRETO DO OESTE
TABELIONATO RIBEIRO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº FOAA8864

Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/OPO